



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.927/PMC/06

TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE LISTA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO COM OS NOMES DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS DE SOBREVISO E ENFERMEIROS NOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de lista em local visível, com nome, especialidade, dias e horários de atendimento dos médicos plantonistas, médicos de sobreaviso e enfermeiros, nos Hospitais Municipais e Unidades Básica de Saúde.

Art. 2º A referida lista deve estar afixada em local visível ao publico, na entrada de emergência, bem como nos postos de enfermagens existentes nos mesmos.

Art. 3º A referida lista apresentada deve ser atualizada a cada substituição do profissional, horário ou especialidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de abril de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171